

Comissão Permanente de Licitação
 858
 Fls
 C.P.L.9.2.1.1
 Prefeitura Municipal de Barroquinha - PE

BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?	N/A		N/A	N/A	N/A	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?	N/A		N/A	N/A	N/A	9.2.1.2
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?	N/A		N/A	N/A	N/A	9.2.1.2
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?	N/A		N/A	N/A	N/A	9.2.1.4
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90	N/A		N/A	N/A	N/A	9.2.3.4

		m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?							
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?	N/A		N/A	N/A	N/A		9.2.1.5 9.2.3.5
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?	N/A		N/A	N/A	N/A		5.3.2.2
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?	N/A		N/A	N/A	N/A		9.4.3.2
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?	N/A		N/A	N/A	N/A		9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?	N/A		N/A	N/A	N/A		9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?	N/A		N/A	N/A	N/A		9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível para pessoas com deficiência, sendo	N/A		N/A	N/A	N/A		5.1.3

[Handwritten signature]

	apresentada de forma visual e sonora?							
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?	N/A		N/A	N/A	N/A	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?	N/A		N/A	N/A	N/A	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação front alsob o equipamento, garantido um M.R.?	N/A		N/A	N/A	N/A	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?	N/A		N/A	N/A	N/A	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?	N/A		N/A	N/A	N/A	8.5.2
	232	Estes model os permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com	N/A		N/A	N/A	N/A	8.5.2

[Handwritten signature]



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Antonio Jeferson Rodrigo Aguiar Mendonça CREA/RNP Nº 061933319-7, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barroquinha-Ce, CNPJ: 23.478.597/0001-80, Responsável Técnico pelo Projeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS", vinculado ao contrato de repasse UGU MAP 939353/2022 - Operação 1085670-82, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 18/2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Barroquinha-Ce, 28 de fevereiro de 2024.


ANTONIO JEFERSON RODRIGUE AGUIAR MENDONÇA
Engenheiro Civil - CREA/RNP Nº 061933319-7


JAIME VERAS SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE
Jaime Veras Silva Filho
CPF: 000.000.783-00
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE

CONTRATO DE REPASSE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Intervenção: LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA -CE

• INTRODUÇÃO

O sistema viário constitui uma das estruturas territoriais que compõem o espaço urbano de extrema importância para viabilizar o funcionamento do município de Barroquinha-Ce. Alinhado à definição contida no Plano Diretor Municipal, Lei nº 345/2010) de Uso e Ocupação do Solo, o sistema viário e de circulação é o conjunto de infraestrutura física que compõe uma malha definida e hierarquizada, necessária à circulação, estruturação e operação do sistema de transporte.

A estrada ou rodovia municipal, quase sempre de caráter local, atende principalmente ao município que a administra, e dentro de cujos limites normalmente se situa.

As estradas vicinais, como essa que será construída da localidade de Ilha do Xavier, são em geral estradas municipais, pavimentadas ou não, de uma só pista, locais, e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza. Dessa maneira as estradas e rodovias vicinais passam a desempenhar outras funções não previstas em sua concepção, tais como: • complementar a utilização dos sistemas coletor e arterial, alimentando-os; • promover a integração demográfica territorial e cultural da região na qual se situam; • possibilitar a elevação do nível de renda do setor primário; facilitando o escoamento da produção e dos insumos (atividades agropecuárias, agroindustriais, mineração etc.); • permitir acessos a locais turísticos e históricos, entre outros.

Estabelece-se que as vicinais pavimentadas são denominadas rodovias vicinais e as não pavimentadas estradas vicinais.

• DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O sistema dessa estrada vicinal é composta pelas seguintes vias:

I – Via Arterial Ce-085 – O trecho se inicia na Ce-085 que interliga os município de Camocim-Ce à Barroquinha-Ce.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



II – Via Local - Em seguida, o trecho se prolonga por 11.007,86 metros, em estrada predominantemente revestida com areia vermelha, pedregulhos, com diversos trechos castigados pelas ondas de chuva e outras intempéries, criando as chamadas "costelas de vaca", que são irregularidades que podem acontecer nas superfícies de uma estrada não pavimentada.

O trecho apresentar alguns cruzamentos, que levam a outros povoados menores, na qual apresentam suas pequenas estradas, muitas vezes construídas pelos próprios moradores, com instrumentos próprios, interligando-os a esta estrada vicinal, considerada principal, que os levam tanto para outras localidades, como para a própria sede municipal.

• CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As características geométricas dessa estrada vicinal, é fortemente condicionada pelo aproveitamento dos traçados existentes, indispensável para que seus custos de construção sejam compatíveis com seu tráfego e função. A estrada pré-existent desenvolve-se, com muita frequência, ao longo dos espigões, ou divisores de água, o que lhes confere uma razoável condição de drenagem natural. As limitações econômicas levam, em geral, à adoção de um greide próximo do terreno natural. Deste fato decorre, frequentemente, a ocorrência de rampas bastante fortes e curvas horizontais e verticais acentuadas.

Em certos períodos do ano, a estrada é conservada e regularizadas por passagem de motoniveladoras que rebaixam o greide e criam taludes de corte com alturas consideráveis, limitando a largura da plataforma. Como essas e outras limitantes, condicionam as demais características dessa estrada, conduzindo à adoção das alternativas mais econômicas, considerando-se todos os custos de construção e de operação desta, ao longo de toda a sua vida útil.

Barroquinha – CE, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDO
Data: 04/03/2024 10:33:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA

Engenheiro Civil Fiscal do município de Barroquinha-Ce

Crea-CE/ 348240- RNP:061933319-7





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO



OFICIO GAB/PMB Nº040/2024

Barroquinha, 29 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.

JODEAL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Assunto: Envio do Plano de Sustentabilidade

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à sua presença, encaminhar o Plano de Sustentabilidade do Município de Barroquinha-CE, em conformidade com o Convenio 939353/2022, com o Objeto de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de estrada vicinal e pavimentação em pedra tosca, com rejuntamento em argamassa, na Localidade de Ilha do Xavier e readequação da estrada vicinal da Localidade de Lagoa do Mato, ambas na zona rural do município de Barroquinha, de interesse da secretaria de infraestrutura e serviços públicos.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Recebido em 04/03/2024

Veras

Jaime Veras Silva Filho
JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal



RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais):

Convênio: 939333/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor Global: R\$ 1.497.336,37

Valor de repassar: R\$ 1.434.410,00

Valor de contrapartida: R\$ 62.926,37

Vigência: 36 MESES

Início de vigência: 30/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Recebido em 04/03/2024

[Handwritten signature]

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais (diretos) atingidos com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de construção da estrada vicinal, a Prefeitura objetiva:

- Proporcionar maior conforto e qualidade de vida à população barroquinense, melhorando condições de tráfego e deslocamento da zona rural para a zona urbana e vice-versa, o que contribui para uma saúde pública, minimizando decorrentes de enchentes, aumentando a segurança e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos particulares e de transporte público, e possibilitando melhor mobilidade, corrigindo imperfeições nas vias que poderiam causar acidentes.
- Promover a melhoria na qualidade de vida da população;
- Melhorar a infraestrutura da localidade para impulsionar as atividades produtivas locais;



RUA 11 DE MAIO, Nº 739, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma descrição e análise dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas ruas, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos, bem como a melhoria do tráfego rural, utilizado pelos cidadãos barroquinenses.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto tem durabilidade de 30 anos, realizadas as devidas manutenções.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Ficou necessário a apresentação de indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantadora.

7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto para todos os riscos identificados, preencher com pelo menos uma medida preventiva.



CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANIZACIONAL	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluída				

Comissão Permanente de Licitação
 R\$ 868
 Fls
 C.P.L.
 Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
GABINETE DO PREFEITO

Comissão Permanente de Licitação
869
Fls
C.P.L.
Prefeitura Municipal de Barroquinha - CE

AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X	
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X	
PREÇO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X	
	CANCELAMENTO DE CONDIÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS POR PERDA DE PRAZOS	X	
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X	



Handwritten signature

RUA 11 DE MAIO, Nº 739, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



	Entrega do objeto defeituoso ou inacebado	X	
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X	
CUSTOS		X	

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barroquinha/Ce

Jaime Veras Silva Filho
 JAIME VERAS SILVA FILHO
 Prefeito Municipal de Barroquinha/Ce

José Maurício Magalhães Júnior
 José Maurício Magalhães Júnior
 Secretário de Infraestrutura
 e Serviços Públicos
 CPF: 018.379.443-50
 Portaria Nº 013/2021

JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
 Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 16414/2023 - SEMACE

Validade até: 20/09/2026

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**

CPF / CNPJ: **23478597000180**

Endereço: **Rua do Campo, nº SN - Centro, Barroquinha - CE, 62410-000**

Município: **BARROQUINHA/CE**

Processo SEMACE: **2023-422383/TEC/LAC Nº SPU: 07962225/2023**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA NAS VIAS: LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO COM EXTENSÃO DE 4,2KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora",





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;





Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;

36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 17463/2023 - SUPAD

Emissão em: 20/11/2023

Validade até: 8/10/2026

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**

CPF / CNPJ: **23478597000180**

Endereço: **RUA DO CAMPO, S/N - CENTRO - 62410000**

Município: **BARROQUINHA/CE**

Processo SEMACE: **2023-424019/TEC/LAC Nº SPU: 06806980/2023**

ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME PROCESSO DIGITAL 08986047/2023, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRADA VICINAL EM PIÇARRA E PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM PÓ DE PEDRAS NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE. A MESMA CONSTITUIRÁ A EXTENSÃO DE 10.437,86 METROS, NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal n° 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

Condicionantes com Prazo:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA n° 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação prodominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medida corretivas necessárias, quando couber;

36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A respeito do convênio federal de dados GIGOV 7129, Operação N° 1085670-82, Siconv n° 939353/2022, do Programa Agropecuária Sustentável, venho através desta, justificar a escolha por itens da tabela SEINFRA e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, em detrimento das tabelas SINAPI, SICRO NOVO E SICRO 2.

Os itens **C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 eixos; C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 eixos, C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO, C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA. C3356 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO E C1628- LIMPEZA GERAL**, foram retirados da tabela SEINFRA, por não terem sido encontrados nas tabelas principais, citadas anteriormente, itens semelhantes ou próximos destes, haja vista, também não existir a possibilidade de eliminá-los, por se tratarem de serviços/equipamentos cruciais para a perfeita execução dos tipos de serviços orçados.

BARROQUINHA/CE, 11 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDO
Data: 12/12/2023 11:51:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA

CREA/CE-RNP: 061933319-7





JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE PROJETO

AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

A respeito do convênio federal de dados GIGOV 7129, Operação N° 1085670-82, Siconv n° 939353/2022, do Programa Agropecuária Sustentável, venho através desta, justificar a escolha pelo tipo de revestimento "REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)", em detrimento dos outros tipos de revestimentos ofertados pelo programa.

A piçarra é muito utilizada em pavimentação de estradas. O material é resultado de uma mistura de fragmentos de rocha e alguns outros elementos e pode ser utilizado para diversas finalidades, entre elas, a pavimentação. Piçarra é um tipo de mistura que é basicamente feita de pedra, terra e areia, ela é composta a partir da união de fragmentos de rochas e possui textura idêntica ao tipo de rocha originalmente utilizada na composição.

O primeiro ponto positivo ao se optar por esse tipo de revestimento, é manter a uniformização dos revestimentos das estradas dos distritos e localidade do município de Barroquinha-Ce, tendo em vista que atualmente, as estradas existentes são todas revestidas em solo piçarra, na qual este tipo de material, apresenta diversas vantagens em relação a outros tipos de revestimentos, que serão citados a seguir.

A primeira vantagem é o seu custo-benefício alto, justificados pelo valor razoável deste serviço presente nas tabelas oficiais de orçamento, na qual se consegue abranger uma área útil de pavimentação bem considerável, gastando menos e abrangendo mais trechos, se comparado a outros tipos de revestimentos.

Outra vantagem são as fáceis etapas de execução que compõe este serviço, entre as quais: Reforço do subleito, Sub-base, Base, Camada de regularização; na qual colaboram para que seja executado com mais rapidez e eficiência, facilitando a fiscalização e apontamento de possíveis erros de execução, colaborando mais rapidamente para possíveis correções, sem comprometer o restante das etapas.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Além do mais, outra vantagem deste tipo de material, é a facilidade em encontrar jazidas próximas ao local que será contemplado com a obra, devido ao município contar com uma geografia e relevo propícios para o aparecimento e exploração sustentável deste tipo de material.

Junto a isso, outro fator positivo é a fácil manutenção dessas estradas, na qual o município ao contar com maquinário apropriado, como patrolagem, motoniveladora, trator de esteira e outros, consegue dar revisões periódicas nessas vias, colaborando para manter a boa conservação e boas circunstâncias de tráfego aos moradores que por ali passam.

Diante disso tudo, faz-se a opção pelo tipo "REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)" para a construção da estrada da localidade, em detrimento dos outros tipos ofertados, buscando-se ao final de tudo contribuir para a melhor trafegabilidade, com mais eficiência e segurança.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

BARROQUINHA/CE, 04 de Julho de 2023.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR ME
Data: 04/07/2023 17:46:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO JEFERSON RODRIGO AGUIAR MENDONÇA

CREA/CE-RNP: 061933319-7



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL: LOCALIDADE DA ILHA DO XAVIER E LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

UNIDADES: 1,00UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.512.110,68

DATA : 28/02/2024 **BDI :** 24,23%

VERSÃO

SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% 10/2023

SICRO 2 2016/11 SEM DESONERAÇÃO 118,48% - 09/2017

SICRO NOVO 2023/10 01/2024

SINAPI 2023/11 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% 12/2023

Composições
PRÓPRIA 0,00% 0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 71.668,01	4,74%
1.1	CPEI 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 1	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	3,42	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 2.451,05	0,16%
1.2	CPEI 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	28,60	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 20.497,05	1,36%
1.3	CPEI 3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 3	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	7,44	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 5.332,10	0,35%
1.4	CPEI 4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 4	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	13,05	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 9.352,67	0,62%
1.5	CPEI 5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 5	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	26,97	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 19.328,86	1,28%
1.6	CPEI 6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 6	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	9,35	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 6.700,96	0,44%
1.7	CPEI 7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - MÉS 7	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	11,17	R\$ 576,90	R\$ 716,68	R\$ 8.005,32	0,53%
2	ILHA DO XAVIER							R\$ 1.144.862,06	75,71%

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL

2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 101.333,34	6,70%
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	4,50	R\$ 313,83	R\$ 389,87	R\$ 1.754,42	0,12%
2.1.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	9.967,86	R\$ 0,61	R\$ 0,76	R\$ 7.575,57	0,50%
2.1.3	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	64.791,09	R\$ 1,14	R\$ 1,42	R\$ 92.003,35	6,08%
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$ 29.360,88	1,94%
2.2.1	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	2.364,00	R\$ 5,00	R\$ 6,21	R\$ 14.680,44	0,97%
2.2.2	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	2.364,00	R\$ 5,00	R\$ 6,21	R\$ 14.680,44	0,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL: LOCALIDADE DA ILHA DO XAVIER E LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

UNIDADES: 1.0UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.512.110,68

DATA :	28/02/2024	BDI :	24,23%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	10/2023
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
SICRO NOVO	2023/10	-	01/2024
SINAPI	2023/11 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	12/2023
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.3	LIMPEZA								
2.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	19.935,72	R\$ 0,53	R\$ 0,66	R\$ 13.157,58	0,87%
2.4	ESCAVAÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
2.4.1	5501876	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	13.528,38	R\$ 9,83	R\$ 12,21	R\$ 165.181,52	10,92%
2.4.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	11.662,40	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 22.741,68	1,50%
2.5	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
2.5.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estânque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	177.813,64	R\$ 0,87	R\$ 1,08	R\$ 192.038,73	12,70%
2.5.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	11.662,40	R\$ 12,07	R\$ 14,99	R\$ 174.819,38	11,56%
2.6	DRENAGEM-BUEIROS								
2.6.1	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 1.285,74	R\$ 1.597,27	R\$ 3.194,54	0,21%
2.6.2	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	6,00	R\$ 591,96	R\$ 735,39	R\$ 4.412,34	0,29%
2.7	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
2.7.1	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 257,94	R\$ 320,44	R\$ 9.613,20	0,64%
2.7.2	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 257,91	R\$ 320,40	R\$ 9.612,00	0,64%
2.7.3	5213488	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 995,28	R\$ 1.236,44	R\$ 2.472,88	0,16%
2.8	SERVIÇOS PRELIMINARES-PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA								
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA									
								R\$ 21.698,08	1,43%
								R\$ 9.613,20	0,64%
								R\$ 9.612,00	0,64%
								R\$ 2.472,88	0,16%
								R\$ 5.029,00	0,33%

883

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL: LOCALIDADE DA ILHA DO XAVIER E LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

UNIDADES: 1.0UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.512.110,68

DATA :		28/02/2024		BDI :		24,23%	
SEINFRA	VERSÃO	HORA	MEB	DATA REF.			
028 SEM DESONERAÇÃO	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	10/2023			
SICRO 2	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	09/2017			
SICRO NOVO	2023/10	-	-	01/2024			
SINAPI	2023/11 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	12/2023			
Composições				PROPRIA	0,00%	0,00%	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
2.8.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	470,00	R\$ 0,61	R\$ 0,76	R\$ 357,20	0,02%
2.8.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	3.290,00	R\$ 1,14	R\$ 1,42	R\$ 4.671,80	0,31%
2.9	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS								
2.9.1	101172	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	SINAPI	M2	2.885,80	R\$ 82,35	R\$ 102,30	R\$ 295.217,34	19,52%
2.9.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	940,00	R\$ 47,49	R\$ 59,00	R\$ 55.460,00	3,67%
2.9.3	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	940,00	R\$ 44,00	R\$ 54,66	R\$ 51.380,40	3,40%
2.9.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	940,00	R\$ 1,56	R\$ 1,94	R\$ 1.823,60	0,12%
2.10	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
2.10.1	00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	2,20	R\$ 577,50	R\$ 717,43	R\$ 1.578,35	0,10%
2.10.2	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	0,20	R\$ 874,19	R\$ 1.066,01	R\$ 217,20	0,01%
2.11	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
2.11.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	3.290,00	R\$ 1,52	R\$ 1,89	R\$ 6.218,10	0,41%
3	LAGOA DO MATO								
								R\$ 295.580,61	19,55%
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
3.1.1	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SINAPI	M	4.275,03	R\$ 0,61	R\$ 0,76	R\$ 3.249,02	0,23%
								R\$ 46.448,30	3,07%

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, COM REJUNTAMENTO EM ARGAMASSA, NA LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER E READEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOCAL: LOCALIDADE DA ILHA DO XAVIER E LOCALIDADE DE LAGOA DO MATO, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA - CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

UNIDADES: 1.0UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.512.110,68

DATA : 28/02/2024 **BDI :** 24,23%

VERSÃO

SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% 10/2023

SICRO 2 2016/11 SEM DESONERAÇÃO 118,48% - 03/2017

SICRO NOVO 2023/10 - 01/2024

SINAPI 2023/11 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31% 12/2023

Composições
PRÓPRIA 0,00% 0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
3.1.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	30.422,03	R\$ 1,14	R\$ 1,42	R\$ 43.199,28	2,86%
3.2 ESCAVAÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
3.2.1	5501876	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	6.352,12	R\$ 9,83	R\$ 12,21	R\$ 77.559,39	5,13%
3.2.2	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	5.475,97	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 10.678,14	0,71%
3.3 TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
3.3.1	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	52.881,40	R\$ 0,87	R\$ 1,08	R\$ 57.111,91	3,78%
3.3.2	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	5.475,97	R\$ 12,07	R\$ 14,99	R\$ 82.084,79	5,43%
3.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL									
3.4.1	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 257,94	R\$ 320,44	R\$ 9.613,20	0,64%
3.4.2	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	30,00	R\$ 257,91	R\$ 320,40	R\$ 9.612,00	0,64%
3.4.3	5213498	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	2,00	R\$ 995,28	R\$ 1.236,44	R\$ 2.472,88	0,16%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 296.022,58

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 1.217.088,10

VALOR TOTAL: R\$ 1.512.110,68

Assinado de forma digital por

ANTONIO JEFERSON

ANTONIO JEFERSON
RODRIGO AGUIAR
MENDONCA:056565
90305
Dados: 2024.03.22
19:49:00 -03'00'

